



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
Secretaria de Governo Digital

## ANEXO II

### MINUTA DE TERMO DE ADESÃO

## ANEXO II

1. O presente Termo de Adesão refere-se ao Acordo Corporativo nº 04/2023 firmado entre a União, por intermédio da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, doravante denominada **SGD/MGI**, e do outro lado a empresa **Environmental Systems Research Institute – INC.**, doravante denominada **Esri**, por meio de seu representante oficial autorizado no Brasil, a empresa **Imagem Geosistemas e Comércio LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, doravante designada simplesmente **Imagem**, conforme processo administrativo SEI-ME nº 19974.100555/2022-95.
  
2. Considerando que:
  - 2.1. A **SGD/MGI** é o Órgão Central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP, do Poder Executivo Federal, instituído pelo Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, com o objetivo de organizar a operação, controle, supervisão e coordenação dos recursos de tecnologia da informação da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal.
  
  - 2.2. A **Esri** é fabricante e proprietária exclusiva de diversos produtos e serviços que são utilizados pelos Órgãos e Entidades do SISP. E a **Imagem** foi nomeada única distribuidora autorizada dos produtos **Esri** no Brasil.
  
  - 2.3. Pelo presente Termo de Adesão ao Acordo Corporativo nº 04/2023, o <ÓRGÃO ADERENTE> acata totalmente as condições gerais por meio das quais poderá utilizar os valores de referência estabelecidos em conformidade com os termos e condições do Acordo Corporativo nº 04/2023 em processos licitatórios específicos para aquisição de quaisquer produtos **Esri** e serviços da **Imagem** previstos e descritos no Anexo I do Acordo Corporativo nº 04/2023. A utilização das licenças d a **Esri** é governamental exclusivamente através do Esri Master Agreement, que encontra-se disponível no Anexo III do Acordo Corporativo nº 04/2023.
  
  - 2.4. A assinatura e celebração deste Termo de Adesão não obriga, direta ou indiretamente, o <ÓRGÃO ADERENTE> a celebrar qualquer contrato para a aquisição ou fornecimento de produtos **Esri** e serviços da **Imagem** e mantém sua liberdade de utilizar outros instrumentos para contratação de produtos ou serviços ESRI/IMAGEM, respeitada a legislação em vigor.
  
  - 2.5. A ESRI/IMAGEM adota no Brasil tanto o modelo direito, quando a venda de licenciamento e serviços for feita diretamente pela **Imagem**, quanto o modelo indireto de vendas,

sendo que neste os atos comerciais relativos aos produtos e serviços da ESRI/IMAGEM são realizados unicamente por parceiros autorizados independentes e autônomos. Dessa forma, são as referidas revendas que efetivamente apresentam as propostas de preço nas licitações públicas para fornecimento de bens e serviços às organizações governamentais no Brasil.

3. O <ÓRGÃO ADERENTE> resolve nesta data celebrar o presente Termo de Adesão ao Acordo Corporativo nº 04/2023, acordando em respeitar as cláusulas e condições comerciais constantes no Anexo I daquele documento.

E assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Adesão.

| SGD/MGI                            | IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA | <ÓRGÃO ADERENTE>                   |
|------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| Documento assinado eletronicamente | Documento assinado eletronicamente | Documento assinado eletronicamente |
| <b>NOME COMPLETO</b>               | <b>NOME COMPLETO</b>               | <b>NOME COMPLETO</b>               |
| Cargo                              | Cargo                              | Cargo                              |



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Souza Mascarenhas, Secretário(a)**, em 25/09/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Fagundes Brum, Usuário Externo**, em 28/09/2023, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37435536** e o código CRC **90552BF2**.

Referência: Processo nº 19974.100555/2022-95.

SEI nº 37435536